MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84
PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI Nº 94 /2022

"Reduz a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que ocupam o cargo de Gari."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reduzido para 30 (trinta) horas semanais a Jornada Semanal de Trabalho do Cargo de Gari, do Grupo Hierárquico I, Constante do Anexo I, da Lei Municipal Nº 2.009 de 04 de dezembro de 2009, sem prejuízo dos atuais vencimentos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 22 de novembro de 2022.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=PFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL, ou=26768764000115, cn=CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
Dados: 2022.11.22 13:47:37 -03'00'

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

âmara Municipal de Carmo do Paranaiba - MG
PROTOCOLO GERAL 315/2022
Data: 22/11/2022 - Horário: 15:07
Legislativo - PLO 94/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ: 21.244.801/0001-72 - Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366

www.carmodoparanaiba.mg.leg.br - camaracarmodoparanaiba@hotmail.com

Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro

CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

Enviar ao Plenário
( ) Não
(x) Sim
29 / 09 / 2022

INDICAÇÃO Nº 063/2022

O Vereador **JULIO CESAR MORAES GONTIJO,** abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, prevalecendo-se do poder que o povo lhe conferiu e nos termos regimentais, apresenta esta indicação ao excelentíssimo senhor **César Caetano de Almeida Filho – Prefeito Municipal**, indicando que seja reduzida a carga horária dos garis para 30 horas semanais.

JUSTIFICATIVA

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar esta indicação visando a redução da carga horária destes profissionais, uma vez que as 30 horas semanais são suficientes para a execução de seus serviços.

Por tratar-se de matéria de alto interesse público, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Carmo do Paranaíba/MG, 26 de setembro de 2022.

JULIO CESAR MORAES GONTIJO:02740741685

Assinado de forma digital por JULIO CESAR MORAES GONTIJO:02740741685
Dados: 2022.09.26 16:44:23 -03'00'

Julio Cesar Moraes Gontijo
Vereador/MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG
REGISTRO DE VOTAÇÃO
[X] INDICAÇÃO [ ] MOÇÃO Nº 63
DATA DA VOTAÇÃO 29 / 09 / 2022
[X] APROVADO 10 VOTOS A FAVOR
[ ] REJEITADO 00 VOTOS CONTRÁRIOS
AUSENTES – ABSTENÇÕES –
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROTOCOLO GERAL 227/2022
Data: 26/09/2022 - Horário: 16:48
Legislativo - IND 63/2022

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 94 /2022, que "*Reduz a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que ocupam o cargo de Gari*".

Carmo do Paranaíba, 22 de novembro de 2022.

Senhores vereadores,

O presente Projeto de Lei visa atender a Indicação Nº 063/2022 de autoria do Vereador Júlio Cesar Moraes Gontijo e aprovado pelos demais Nobres Vereadores Municipais na data de 29 de setembro de 2022.

Com o presente projeto, objetivamos conceder aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Gari o merecido respeito, fixando-lhes a jornada máxima de trinta horas semanais, em face das adversas condições de trabalho a que estão sujeitos.

Os ocupantes destes cargos passaram a reivindicar que fosse concedido as 30 horas semanais, alegando que estas são suficientes para realização de seus serviços, sem, contudo, causar prejuízo a prestação de serviço público municipal de limpeza e varrição urbana.

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL, ou=26768764000115, cn=CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
Dados: 2022.11.22 13:49:09 -03'00'

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal